



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO

LICITAÇÃO Nº 13/2021 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com base nos documentos anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 13/2021, e Ata de Registro de Preços nº 75/2021, em que é detentora do direito de preferência de entrega do item 127, a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** e nas razões constantes no ofício da empresa anexo ao processo, declaro **CANCELADO** o registro do referido item com a empresa.

Ibema, 14 de março de 2022.

**VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO

LICITAÇÃO Nº 13/2021 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com base nos documentos anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 13/2021, e Ata de Registro de Preços nº 58/2021, em que é detentora do direito de preferência de entrega do item 62, a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e nas razões constantes no ofício da empresa anexo ao processo, declaro **CANCELADO** o registro do referido item com a empresa.

Ibema, 14 de março de 2022.

**VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 140/2021

LICITAÇÃO Nº 26/2021 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Com base nos documentos/pareceres anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 26/2021, nos termos da lei, fica reajustado os seguintes itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR REAJUSTADO A PARTIR DESTA DATA |
|------|---|--------------------------------------|
| 01 | ABACAXI, EM ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS DE BATIDA, TAMANHO UNIFORME. | R\$5,76 |
| 20 | BANANA NANICA COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA AMARELA SEM PONTOS ESCUROS OU MOLES OU MACHUCADOS. | R\$4,90 |
| 23 | BETERRABA FRESCA E LIMPA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. | R\$5,89 |
| 43 | CENOURA FRESCA E LIMPA, TAMANHO MEDIO A GRANDE | R\$7,83 |
| 85 | MAMÃO BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, FRESCO, LIMPO, TAMANHO MÉDIO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E LIVRE DE DANOS. | R\$13,35 |
| 88 | MELANCIA DE 1ª QUALIDADE COM COLORAÇÃO UNIFORME SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA. | R\$3,51 |
| 92 | OLEO DE SOJA EMBALAGEM PET 900 ML. | R\$10,76 |

Ibema, 14 de março de 2022.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 509/2022

SÚMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, eu, **Viviane Comiran**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de perda salarial dos vencimentos aos servidores públicos municipais, no percentual de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento) com incidência sobre os valores dos vencimentos base dos cargos efetivos, dos cargos em comissão, dos valores das funções gratificadas e gratificações auferidos em 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A reposição prevista no *caput* do artigo anterior refere-se aos meses de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, tendo como referência o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 11 de março de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 510/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição nos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ibema e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Ibema**, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 85 do Regimento Interno, e do artigo 32 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Ibema terão a reposição da perda de subsídio no percentual de **10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento)**, com incidência sobre valores dos vencimentos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º. A reposição prevista no caput do artigo anterior refere-se aos meses de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, tendo como referencia o índice do IPCA.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 11 de março de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

LEI Nº 511/2022

SUMULA: Concede reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos, cargo em comissão e das funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal de Ibema –PR.

A Câmara Municipal de Ibema Estado do Paraná no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica concedido reposição da perda salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e cargos em provimento em comissão da Câmara Municipal, no percentual de **10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento)**, com incidência sobre valores dos vencimentos dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas a eles concedidas, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º. A reposição prevista no caput do artigo anterior refere-se aos meses de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, tendo como referencia o índice do IPCA.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 11 de março de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 512/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Ibema e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Ibema**, Estado do Paraná, nos termos do artigo 32 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ibema, terão uma reposição da perda de subsídio no percentual de **10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento)**, com incidência sobre valores dos vencimentos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º. A reposição prevista no caput do artigo anterior refere-se aos meses de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, tendo como referência o índice do IPCA.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 11 de março de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1789/2022

SÚMULA: Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ANA PAULA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.250.998-0 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 11 de março de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

DO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca o (a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s aprovado (a)s no **Concurso Público nº 01/2018**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Eurison Napoli 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

AGENTE ADMINISTRATIVO

| CANDIDATO | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------|-----------|---------------|
| MARLI WENG | 150 | 1º |

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

| CANDIDATO | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|-----------|---------------|
| ANIELLE QUEIROZ BILSKI | 49 | 6º |

O candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade para o cargo
- Comprovante de Residência

Ibema, 11 de março de 2022.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA
Rua Paranavaí, s/nº Centro
CEP: 85.478-000 IBEMA / PR

Fone/fax 45 3238-2004

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
(PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Ibema, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA
Rua Paranavaí, snº Centro
CEP: 85.478-000 IBEMA / PR

Fone/fax 45 3238-2004

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ibema, 04 de março de 2022.

Mayara Thomé
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS

| CONSELHEIROS: | ASSINATURA |
|----------------------------|------------|
| Edson Simionato | |
| Lucimara Nadal | |
| Denise Aparecida Curtis | |
| Ana Paula Vasselai | |
| Sergio Ap de Souza | |
| Carmen do Nascimento | |
| Adriane Fiorentin | |
| Macir Manuel Bonifácio | |
| Iracema Correia Chimiloski | |
| Marli Orotides Daniel | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB**

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Ibema, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2021, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Município de Ibema, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

Dirlene Fogaça RG: 8.053.494-9 *Dirlene Fogaça*

Ediane Goedert Tobaldini RG: 8.120.395-4 *Ediane Goedert Tobaldini*

Rafael Gomes Rocha RG: 3.816.344-2 *Rafael Gomes Rocha*

Marina de Albuquerque RG: 12.696.559-1 *Marina de Albuquerque*

Marli Orotides Daniel RG: 5.851.645-7 *Marli Orotides Daniel*

Marisa Nardi Piloti RG: 5.724.918-4 *Marisa Nardi Piloti*

Paulina do Amaral Malavsk RG: 1.390.664 *Paulina do Amaral Malavsk*

Neusa Caresia RG: 7.357.845-0 *Neusa Caresia*

Adriane Cherdoski RG: 7.677.633-4 *Adriane Cherdoski*

Fabiula Hulse RG: 8.826.309-0 *Fabiula Hulse*

Vilma Piana Goedert RG: 9.670.957-9 *Vilma Piana Goedert*

Marlene Rocha de Albuquerque RG: 6.273.125-7 *Marlene R. Albuquerque*

Solaine dos Santos Gonçalves RG: 8.434.376-5 *Solaine dos Santos Gonçalves*

Glaciane Neves Rabel RG: 8.615.673-3 *Glaciane N. G. Rabel*

Eduarda Gomes dos Santos de Barros RG: 51.141.615-7 *Eduarda Barros*

Julia Beatriz Broetto RG: 13.150.982-0 *Julia Beatriz Broetto*

Igor Augusto de Lara Gonçalves RG: 13.449.683-5 *Igor Augusto de Lara Gonçalves*

Thalia Alves Ferreira RG: 14.071.888-2 *Thalia Alves Ferreira*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Marizete Campanaro Treviso Scheifer RG: 7.855.902-0 M. Scheifer

Douglas Sikorski RG: 9.631.287-3 Douglas Sikorski

Marciane Dias da Silva RG: 8.019.526-5 Marciane Dias da Silva

Solange de F. Sampaio dos Santos RG: 5.922.328-3 Solange Sampaio

Ibema, 07 de março de 2022